

EDITAL 153/2022

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 153/2022 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTE 01-02- 03- 06 EXCLUSIVO ME/EPP – LOTE 04 - 05	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10 h 00 min do dia 12/07/2022 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 30min do dia 12/07/2022 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBAS INFUSORAS E FORNECIMENTO DE EQUIPOS E SERINGAS, para atendimento das demandas das Unidades Hospitalares de Guarapuava, Ivaiporã e Telêmaco Borba, a serem administradas por esta Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEDAS), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.615.008,00 (um milhão e seiscentos e quinze mil e oito reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 476010122036163

Elemento da despesa: 3.3.90.39.12

Fonte: FONTE 4/CG/PRODUÇÃO HOSPITALAR

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o www.bll.org.br ou bllcompras.com.

O edital está disponível na internet, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) ANDRÉ LUIZ GOMES VIEIRA e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 018/2022, servidores do(a) FUNEDAS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Telefones: 41-3350-7427

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 10º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo

específico no site www.bll.org.br ou bllcompras.com, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.bll.org.br ou bllcompras.com, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser:

a) Enviadas por meio eletrônico www.bll.org.br ou bllcompras.com, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, Decreto 8.538/2015 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) do (s) lote (s), nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital, qual seja de 90 (noventa) dias.

4 VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **04 - 05** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência. Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato.

7 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

8 ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V - Modelo de Declaração;
Anexo VI - Local(is) da Prestação dos Serviços;
Anexo VII – Minuta de Contrato.
Anexo VIII - Termo de Adesão – BLL
Anexo VIII. I - Termo de Adesão – BLL
Anexo IV Custo pela utilização do sistema;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo VIII.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

1.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

1.8 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

1.8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.bll.org.br ou bllcompras.com.**

1.8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

1.8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.9 PARTICIPAÇÃO:

1.9.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

1.9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.9.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal da Bolsa De Licitações do Brasil (www.bll.org.br ou bllcompras.com), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 A etapa de apresentação de proposta inicial e inserção dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 4.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

5 A SESSÃO PÚBLICA

5.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

5.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

5.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

5.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

5.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

5.3.4 Após a abertura da disputa para o item/lote, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro de um intervalo de 2 (dois) minutos (sistema aberto).

5.3.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.3.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.3.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

5.3.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.3.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 6.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

6.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7 DESCRITIVO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

7.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

7.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

7.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 8.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

8.2.6 O disposto no item 8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.7 Em caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.538/2015.

9 RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

10.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;

- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente – FUNED

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência, do protocolo número 18.594.385-2, trata-se da solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bombas infusoras e fornecimento de equipamentos e seringas, para atendimento das demandas das Unidades Hospitalares de Guarapuava, Ivaiporã e Telêmaco Borba, a serem administradas por esta Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEDAS), pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição detalhada constante do Termo de Referência.

LOTE 01 – HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA (HRGUA)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁX. ANUAL
1	0114 62038	Locação Mensal Bombas Infusoras Microprocessadas para Equipos enterais e arenterais (Quantitativo estimado)	1.200	HRGUA	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
2	6510 61933	Equipo para bomba de infusão, com volume de preenchimento reduzido (neonatologia e pediatria), para administração de solução parenteral.	-	HRGUA	-	-
3	6510 61966	Equipo para bomba de Infusão para administração de solução enteral	3.000	HRGUA	R\$ 17,13	R\$ 51.390,00
4	6510 61969	Equipo fotossensível para bomba de infusão para administração de solução parenteral.	4.800	HRGUA	R\$ 18,60	R\$ 89.280,00
5	6510 61971	Equipo Livre de PVC para Bomba de Infusão para administração de solução parenteral.	120	HRGUA	R\$ 22,17	R\$ 2.660,40
6	6510 61973	Equipo para bomba de infusão para administração de hemocomponentes e hemoderivados.	120	HRGUA	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
7	6510 61974	Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral - Sistema Fechado	3.600	HRGUA	R\$17,13	R\$ 61.668,00
8	6510 61975	Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral - Sistema Aberto	960	HRGUA	R\$ 17,08	R\$ 16.396,80
Valor Global Anual Lote 01						R\$ 463.915,20

LOTE 2 – HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ (HRIV)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁX. ANUAL
1	0114 62038	Locação Mensal Bombas Infusoras Microprocessadas para Equipos enterais e arenterais (Quantitativo estimado)	1.200	HRIV	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00

2	6510 61933	Equipo para bomba de infusão, com volume de preenchimento reduzido (neonatologia e pediatria), para administração de solução parenteral.	-	HRIV	-	-
3	6510 61966	Equipo para bomba de Infusão para administração de solução enteral	3.000	HRIV	R\$ 17,13	R\$ 51.390,00
4	6510 61969	Equipo fotossensível para bomba de infusão para administração de solução parenteral.	4.800	HRIV	R\$ 18,60	R\$ 89.280,00
5	6510 61971	Equipo Livre de PVC para Bomba de Infusão para administração de solução parenteral.	120	HRIV	R\$ 22,17	R\$ 2.660,40
6	6510 61973	Equipo para bomba de infusão para administração de hemocomponentes e hemoderivados.	120	HRIV	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
7	6510 61974	Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral - Sistema Fechado.	3.600	HRIV	R\$17,13	R\$ 61.668,00
8	6510 61975	Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral - Sistema Aberto.	960	HRIV	R\$ 17,08	R\$ 16.396,80
Valor Global Anual Lote 02						R\$ 463.915,20

LOTE 03 – HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA (HRTB)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁX. ANUAL
1	0114 62038	Locação Mensal Bombas Infusoras Microprocessadas para Equipos enterais e arenterais (Quantitativo estimado)	1.200	HRTB	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
2	6510 61933	Equipo para bomba de infusão, com volume de preenchimento reduzido (neonatologia e pediatria), para administração de solução parenteral.	2.400	HRTB	R\$ 17,13	R\$ 41.112,00
3	6510 61966	Equipo para bomba de Infusão para administração de solução enteral	3.000	HRTB	R\$ 17,13	R\$ 51.390,00
4	6510 61969	Equipo fotossensível para bomba de infusão para administração de solução parenteral.	4.800	HRTB	R\$ 18,60	R\$ 89.280,00
5	6510 61971	Equipo Livre de PVC para Bomba de Infusão para administração de solução parenteral.	120	HRTB	R\$ 22,17	R\$ 2.660,40
6	6510 61973	Equipo para bomba de infusão para administração de hemocomponentes e hemoderivados.	120	HRTB	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
7	6510 61974	Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral - Sistema Fechado.	3.600	HRTB	R\$17,13	R\$ 61.668,00
8	6510 61975	Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral - Sistema Aberto.	960	HRTB	R\$ 17,08	R\$ 16.396,80
Valor Global Anual Lote 03						R\$ 505.027,20

LOTE 04 – HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA (HRGUA)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁX. ANUAL
1	0114 62087	Serviço de locação mensal de Bombas Seringa para Centro Cirúrgico com Alvo Controle (Quantitativo estimado)	24	HRG	R\$ 270,00	R\$ 6.480,00
2	0114 62085	Serviço de locação mensal de 30 Bombas Seringa para unidades de internação Clínica Pediátrica e Neonatal Pediátrica.	-	HRG	-	-
3	6510 62034	Seringa Hipodérmica de 10mL para uso em bomba de seringa.	360	HRG	R\$ 4,75	R\$ 1.710,00
4	6510 62040	Seringa Hipodérmica de 20mL para uso em bomba de seringa.	3.600	HRG	R\$ 4,95	R\$ 17.820,00
5	6510 62039	Seringa hipodérmica de 50/60mL para uso em bomba de seringa.	1.200	HRG	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
6	6510 22912	Equipo Extensor fotossensível.	1.128	HRG	R\$ 4,90	R\$ 5.527,20
Valor Global Anual Lote 04						R\$ 40.897,20

LOTE 05 – HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ (HRIV)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁX. ANUAL
1	0114 62087	Serviço de locação mensal de Bombas Seringa para Centro Cirúrgico com Alvo Controle (Quantitativo estimado).	24	HRI	R\$ 270,00	R\$ 6.480,00
2	0114 62085	Serviço de locação mensal de 30 Bombas Seringa para unidades de internação Clínica Pediátrica e Neonatal Pediátrica.	-	HRI	-	-
3	6510 62034	Seringa Hipodérmica de 10mL para uso em bomba de seringa.	360	HRI	R\$ 4,75	R\$ 1.710,00
4	6510 62040	Seringa Hipodérmica de 20mL para uso em bomba de seringa.	3.600	HRI	R\$ 4,95	R\$ 17.820,00
5	6510 62039	Seringa hipodérmica de 50/60mL para uso em bomba de seringa.	1.200	HRI	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
6	6510 22912	Equipo Extensor fotossensível.	1.128	HRI	R\$ 4,90	R\$ 5.527,20
Valor Global Anual Lote 05						R\$ 40.897,20

LOTE 06 – HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA (HRTB)						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁX. ANUAL
1	0114 62087	Serviço de locação mensal de Bombas Seringa para Centro Cirúrgico com Alvo Controle (Quantitativo estimado).	24	HRTB	R\$ 270,00	R\$ 6.480,00
2	0114 62085	Serviço de locação mensal de 30 Bombas Seringa para unidades de internação Clínica Pediátrica e Neonatal Pediátrica.	360	HRTB	R\$ 165,00	R\$ 59.400,00

3	6510 62034	Seringa Hipodérmica de 10mL para uso em bomba de seringa.	360	HRTB	R\$ 4,75	R\$ 1.710,00
4	6510 62040	Seringa Hipodérmica de 20mL para uso em bomba de seringa.	3.600	HRTB	R\$ 4,95	R\$ 17.820,00
5	6510 62039	Seringa hipodérmica de 50/60mL para uso em bomba de seringa.	1.200	HRTB	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
6	6510 22912	Equipo Extensor fotossensível.	1.140	HRTB	R\$ 4,90	R\$ 5.586,00
Valor Global Anual Lote 06						R\$ 100.356,00

1.1.1 CENTRO DE CUSTO

HRGUA	R\$ 504.812,40
HRIV	R\$ 504.812,40
HRTB	R\$ 605.383,20
Total Global das 3 Unidades	R\$ 1.615.008,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Observando o padrão de atendimento de cada uma. Cumpre saber que, em análise, identificou-se a necessidade de locar um modelo de bomba de infusão de soluções parenterais, medicamentos, hemoderivados e soluções enterais (dietas) além da bomba de infusão de seringa, sendo uma para o centro cirúrgico (Anestesia) que necessita de extrema precisão na diluição e vazão dos medicamentos (função TCI) e outra na UTI – Unidade de Terapia Intensiva.

1.2.2 Da mesma forma, serão necessários vários tipos de equipos e seringas, de acordo com os procedimentos e atividades realizados em cada Unidade, constantes da tabela em abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO GMS	DESCRIPTIVO TÉCNICO
1	1	0114-62038	Prestação de Serviços, Locação de Bomba Infusora Microprocessada, USO: Equipos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário - DESCRITIVO TÉCNICO: Bomba Infusora microprocessada com sistema peristáltico linear para utilização adulto e pediátrico. Bomba de infusão empilhável ou multicanais para uso com soluções parenterais e enterais. As bombas empilháveis deverão possibilitar empilhamento de no mínimo três equipamentos sobre uma bancada, as bombas multicanais podem ser de triplo canal ou duplo canal, sendo que, as que forem de dois canais deverão permitir o empilhamento mínimo de dois conjuntos de bombas (totalizando no mínimo quatro bombas empilhadas). Os equipamentos que necessitam de algum suporte de bancada para permitir um empilhamento seguro deverá o licitante vencedor fornecer este suporte (em material resistente a desinfecção) sem ônus a instituição que utilizará a bomba. Este suporte deverá ser adequado a bancada existente no local de uso do produto em cada uma das instituições que serão atendidas neste certame. A instituição licitante irá indicar onde necessita de suporte para esta finalidade. Programação por gotas/minuto ou volume/tempo; volume/vazão; tempo/vazão; somente vazão e Peso x Concentração x Dose. Rápida visualização dos parâmetros do controle de infusão. Deve possuir memória de volume. Limite da taxa de infusão: 0,1 a 999 ml/h. KVO: deve ajustar de 1 a 5 ml/h para infusões ≥ a 1ml/h e para infusões <1ml/h, o KVO deverá manter-se na mesma vazão da infusão. Possuir a função bolus com vazão (ou tempo) e volume programáveis. Possuir biblioteca de drogas. Possuir histórico ou Log de eventos das infusões realizadas. Tolerância

		de erro não superior a 5% dos parâmetros estabelecidos. Alarmes visuais e sonoros (com capacidade de ajuste de volume do som dos alarmes): oclusão da linha, vazão livre, ar na linha, fim de infusão e bateria baixa ou descarregada, sendo que todos eles devem soar ininterruptamente. Deve possibilitar a reprogramação dos parâmetros a serem infundidos sem a necessidade de uma interrupção na infusão. Deve permitir a infusão de qualquer tipo de solução, inclusive soluções com lipídios, nutrições parenterais totais, dietas enterais, etc. Bateria recarregável com autonomia mínima de 5 horas a 25ml/h conforme determina norma NBR-IEC 60601.2.24. Tensão de alimentação bi-volt automática 127v/220v – 60 hz com consumo máximo de 40VA. O equipamento deve permitir ajustes de contraste e iluminação do visor, permitindo visualização segura dos parâmetros em qualquer ambiente. O equipamento pode vir acompanhado com dispositivo de fixação no suporte de soro e/ou da haste do suporte para soluções. Deve possuir algum sistema de corta fluxo do tipo automático que seja ativado quando o equipamento detectar um evento de vazão livre na linha de infusão com o objetivo de evitar que o paciente seja afetado por esse evento. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica com o objetivo de otimizar o uso de tomadas. Devem acompanhar os manuais do usuário na língua portuguesa. Atualização de Modelo ou Registro na ANVISA. Devem acompanhar Laudo de Calibração por bomba Infusora e todos os equipamentos utilizados, para a calibração devem ser certificados por órgão credenciado. Acessórios: os equipamentos devem ser fornecidos com todos os acessórios necessários para seu total funcionamento, inclusive os acessórios para interconexão elétrica caso necessitem conforme descrito neste edital. Os acessórios fornecidos pela empresa vencedora do certame serão devolvidos no final do período de uso dos insumos. OBSERVAÇÕES: A) 300 (trezentas) bombas distribuídas conforme planilha de distribuição. B) As entregas deverão ocorrer mediante a demanda de solicitação de cada unidade hospitalar. C) Cada unidade hospitalar não se obriga em consumir o quantitativo total de equipamentos estimados. Desta forma, o pagamento de locação deverá ser equivalente ao quantitativo de equipamento (bomba) solicitado pela respectiva unidade.
2	6510-61933	Equipo para administração de solução parenteral, Para uso em bomba de infusão, Com ponta perfurante universal, filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa, câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de no mínimo 15micras, com filtro de ar, tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone, volume de preenchimento (priming) reduzido de no máximo 18mL, pinça rolete, injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex ou conector needle-free ou conector valvulado, terminação luer com rosca e tampa protetora, confeccionado em material atóxico, apirogênico, O equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre e/ou dispositivo que o substitua quando da retirada do equipo, EMBALAGEM: Individual, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de

			material estéril, livre de látex, registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário
3	6510-61966		Equipo para administração de solução parenteral, Para uso em bomba de infusão, Com ponta perfurante universal, filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa, câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de no mínimo 15micras, com filtro de ar, tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone, volume de preenchimento (priming) de 13mL a 30mL, pinça rolete, injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex ou conector needle-free ou conector valvulado, terminação luer com rosca e tampa protetora, confeccionado em material atóxico, apirogênico, O equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre e/ou dispositivo que o substitua quando da retirada do equipo, EMBALAGEM: Individual, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de material estéril, livre de látex, registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário
4	6510-61969		Equipo para administração de solução parenteral para substâncias fotossensíveis, Para uso em bomba de infusão, Com ponta perfurante universal, filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa, câmara de gotejamento âmbar (fotossensível) flexível, filtro de partículas de no mínimo 15micras, com filtro de ar, tubo extensor de PVC fotossensível com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone, volume de preenchimento (priming) de 13mL a 30mL, pinça rolete, pode possuir injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex ou conector needle-free ou conector valvulado, terminação luer com rosca e tampa protetora, com capa protetora para solução fotossensível, confeccionado em material atóxico, apirogênico, O equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre e/ou dispositivo que o substitua quando da retirada do equipo, EMBALAGEM: Individual, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de material estéril, livre de látex, registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário
5	6510-61971		Equipo para administração de solução parenteral, livre de PVC, Para uso em bomba de infusão, Com ponta perfurante universal, filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa, câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de no mínimo 15micras;com filtro de ar, tubo extensor isento de PVC (PVC Free) com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone, volume de preenchimento (priming) de 13mL a 30mL, pinça rolete, pode possuir injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex ou conector needle-free ou conector valvulado, terminação luer com rosca e tampa protetora, confeccionado em material atóxico, apirogênico, O equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre e/ou dispositivo que o substitua quando da retirada do equipo, EMBALAGEM: Individual, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de material estéril, livre de látex, registro na ANVISA e apresentar código de barras. Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário
6	6510-61973		Equipo para administração de sangue e hemocomponentes, Para uso em bomba de infusão, Com ponta perfurante universal padrão ISO contendo protetor, câmara

			de gotejamento flexível, transparente, dupla e com filtro específico para sangue, pode possuir entrada de ar com filtro bacteriológico, tubo extensor cristal de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone, volume de preenchimento (priming) de 13mL a 30mL, pinça rolete, pode possuir injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex ou conector needle-free ou conector valvulado, terminação luer com rosca e tampa protetora, confeccionado em material atóxico, apirogênico, O equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre e/ou dispositivo que o substitua quando da retirada do equipo, EMBALAGEM: Individual, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de material estéril, livre de látex, registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	7	6510-61974	Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, Para uso em bomba de infusão, Com ponta em cruz, câmara de gotejamento flexível sem filtro de partícula e sem entrada de ar, tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone, volume de preenchimento (priming) de 13mL a 30mL, pinça rolete, sem injetor lateral, intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso, confeccionado em material atóxico, apirogênico, O equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre e/ou dispositivo que o substitua quando da retirada do equipo, EMBALAGEM: Individual, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de material estéril, livre de látex, registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	8	6510-61975	Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, Para uso em bomba de infusão, Com ponta lanceta, filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa protetora, câmara de gotejamento flexível sem filtro de partícula, tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone, volume de preenchimento (priming) de 13mL a 30mL, pinça rolete, com ou sem injetor lateral, intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso, confeccionado em material atóxico, apirogênico, O equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre e/ou dispositivo que o substitua quando da retirada do equipo, EMBALAGEM: Individual, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de material estéril, livre de látex, registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário
2	1	0114-62087	Prestação de Serviços, Locação de Bomba de Seringa, USO: em centro Cirúrgico com a função TCI (Target Controlled Infusion), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário - DESCRITIVO TÉCNICO: Bomba de seringa para uso em Centro Cirúrgico com a função TCI (Target Controlled Infusion – Alvo Controle). O equipamento deverá permitir o uso de seringas, com certificação no Inmetro para uso em bombas de seringa, para volumes de no mínimo: 10ml; 20ml e 50/60ml. A bomba deverá ser totalmente compatível com as seringas ofertadas pela empresa licitante. Possuir pelo menos as seguintes programações: Volume x tempo; Volume x vazão e Peso x Concentração x Dose. Deve permitir ajustes de

		vazão de infusão de 0,1ml/h a, pelo menos, 200ml/h e ter pelo menos três níveis de ajustes para pressão de oclusão. Possuir as funções de Bolus e KVO (com pelo menos o Bolus ajustável) e ter biblioteca de drogas. Com sistema operacional de fácil utilização, na língua portuguesa, com display que informe a velocidade de infusão em ml/h, o volume infundido, a contagem do tempo e do volume total programado. O equipamento deve possuir capacidade de armazenar eventos ocorridos durante a infusão para diagnóstico da instituição. Possuir alarmes sonoros e visuais de, pelo menos, fixação de seringa; alarme quando o volume programado for atingido; oclusão; fim de curso da seringa; bateria em operação crítica; desengate do sistema mecânico; desengate do embolo e erro da posição da seringa. Deve possuir pré-alarme de, pelo menos, fim de infusão e fim de bateria. Permitir ao usuário ajustar o volume de som dos alarmes. Possuir comutação elétrica bivolt automática (110/220 V) com bateria interna recarregável de autonomia mínima de 5 horas. Os equipamentos devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica (pelo menos dois equipamentos em uma única tomada elétrica). Este sistema deve ser fornecido junto com as bombas sem ônus. O equipamento não deve pesar mais que 2,2kg. Devem acompanhar os manuais do usuário na língua portuguesa. Atualização de Modelo ou Registro na ANVISA. Devem acompanhar Laudo de Calibração por bomba e todos os equipamentos utilizados, para a calibração devem ser certificados por órgão credenciado. Acessórios: os equipamentos devem ser fornecidos com todos os acessórios necessários para seu total funcionamento, inclusive os acessórios para interconexão elétrica caso necessitem conforme descrito neste edital. Os acessórios fornecidos pela empresa vencedora do certame serão devolvidos no final do período de uso dos insumos. OBSERVAÇÕES: A) 06 (seis) bombas distribuídas conforme planilha de distribuição. B) As entregas deverão ocorrer mediante a demanda de solicitação de cada unidade hospitalar. C) Cada unidade hospitalar não se obriga em consumir o quantitativo total de equipamentos estimados. Desta forma, o pagamento de locação deverá ser equivalente ao quantitativo de equipamento (bomba) solicitado pela respectiva unidade.
2	0114-62085	Prestação de Serviços, Locação de Bomba de Seringa, USO: em Unidades de Internação Clínica em Pediatria e Unidades de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário - DESCRITIVO TÉCNICO: Bomba de seringa para uso em Unidades de Internação Clínica em Pediatria e Unidades de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica. O equipamento deverá permitir o uso de seringas, com certificação no Inmetro para uso em bombas de seringa, para volumes de no mínimo: 10ml; 20ml e 50/60ml. A bomba deverá ser totalmente compatível com as seringas ofertadas pela empresa licitante. Possuir pelo menos as seguintes programações: Volume x tempo e Volume x vazão. Deve permitir ajustes de vazão de infusão de 0,1ml/h a, pelo menos, 200ml/h e ter pelo menos três níveis de ajustes para pressão de oclusão. Possuir as funções de Bolus e KVO (com pelo menos o Bolus ajustável) e ter biblioteca de drogas. Com sistema operacional de fácil utilização, na língua

		portuguesa, com display que informe a velocidade de infusão em ml/h, o volume infundido, a contagem do tempo e do volume total programado. O equipamento deve possuir capacidade de armazenar eventos ocorridos durante a infusão para diagnóstico da instituição. Possuir alarmes sonoros e visuais de, pelo menos, fixação de seringa; alarme quando o volume programado for atingido; oclusão; fim de curso da seringa; bateria em operação crítica; desengate do sistema mecânico; desengate do embolo e erro da posição da seringa. Deve possuir pré alarme de, pelo menos, fim de infusão e fim de bateria. Permitir ao usuário ajustar o volume de som dos alarmes. Possuir comutação elétrica bivolt automática (110/220 V) com bateria interna recarregável de autonomia mínima de 5 horas. Os equipamentos devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica (pelo menos três equipamentos em uma única tomada elétrica). Este sistema deve ser fornecido junto com as bombas sem ônus. O equipamento não deve pesar mais que 2,2kg. Devem acompanhar os manuais do usuário na língua portuguesa. Atualização de Modelo ou Registro na ANVISA. Devem acompanhar Laudo de Calibração por bomba e todos os equipamentos utilizados, para a calibração devem ser certificados por órgão credenciado. Acessórios: os equipamentos devem ser fornecidos com todos os acessórios necessários para seu total funcionamento, inclusive os acessórios para interconexão elétrica caso necessitem conforme descrito neste edital. Os acessórios fornecidos pela empresa vencedora do certame serão devolvidos no final do período de uso dos insumos. OBSERVAÇÕES: A) 30 (trinta) bombas distribuídas conforme planilha de distribuição. B) As entregas deverão ocorrer mediante a demanda de solicitação de cada unidade hospitalar. C) Cada unidade hospitalar não se obriga em consumir o quantitativo total de equipamentos estimados. Desta forma, o pagamento de locação deverá ser equivalente ao quantitativo de equipamento (bomba) solicitado pela respectiva unidade.
3	6510-62034	Seringa hipodérmica, Estéril de uso único, Capacidade de 10mL, para utilização própria em bomba de seringa conforme exigência da ANVISA na RDC nº3 de 04 de fevereiro de 2011, O produto deve ser dotado de corpo cilíndrico transparente, resistente, com parte interna sem rebarbas ou defeitos e com anel de retenção na extremidade para impedir a saída do êmbolo, com bico do tipo luer lock central, Possuir graduação legível, sem falhas, com números, traços longos e subdivisões através de traços curtos, Deve ser apirrogênica e atóxica, a seringa deve possuir registro na ANVISA, certificado de conformidade do Inmetro e ser indicada para uso em bombas de seringa, UNID. DE MEDIDA: Unitário
4	6510-62040	Seringa hipodérmica, Estéril de uso único, Capacidade de 20mL, para utilização própria em bomba de seringa conforme exigência da ANVISA na RDC nº3 de 04 de fevereiro de 2011, O produto deve ser dotado de corpo cilíndrico transparente, resistente, com parte interna sem rebarbas ou defeitos e com anel de retenção na extremidade para impedir a saída do êmbolo, com bico do tipo luer lock central, Possuir graduação legível, sem falhas, com números, traços longos e subdivisões através de traços curtos, Deve ser apirrogênica e atóxica, a seringa deve possuir registro na ANVISA, certificado de conformidade do Inmetro e ser indicada para uso em bombas de seringa, UNID. DE MEDIDA: Unitário

	5	6510-62039	Seringa hipodérmica, Estéril de uso único, Capacidade de 50/60mL, para utilização própria em bomba de seringa conforme exigência da ANVISA na RDC nº3 de 04 de fevereiro de 2011, O produto deve ser dotado de corpo cilíndrico transparente, resistente, com parte interna sem rebarbas ou defeitos e com anel de retenção na extremidade para impedir a saída do êmbolo, com bico do tipo luer lock central, Possuir graduação legível, sem falhas, com números, traços longos e subdivisões através de traços curtos, Deve ser apirrogênica e atóxica, a seringa deve possuir registro na ANVISA, certificado de conformidade do Inmetro e ser indicada para uso em bombas de seringa, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	6	6510-22912	Equipo Extensor para Bomba de Seringa, Extensor Fotossensível para Bomba de Infusão tipo Seringa, Fabricado com Material Atóxico, Com no Mínimo 1,2 Metros, Prime Máximo de 2ml, EMBALAGEM: Individual em Papel Grau Cirúrgico, Estéril, Invólucro Resistente ao Manuseio, Lacre capaz de manter a sua Integridade e Esterilidade, Deve Contar Externamente com Dados de Identificação, Instruções de Uso, Número do Lote, Número de Registro no Ministério da Saúde, Data, Tipo de Esterilização e Prazo de Validade, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.3 Exigências que deverão ser atendidas para os Lotes 1 e 2:

- Os equipamentos ofertados deverão possuir manual totalmente em português;
- Todos os produtos ofertados devem possuir Registro vigente no Ministério da Saúde e Certificado de Conformidade vigente do Inmetro;
- Os equipamentos ofertados devem estar de acordo com as normas técnicas: NBR – IEC 60601-1 – Equipamento eletromédico. Parte 1: Prescrições gerais para segurança e NBR - IEC 60601 - 2 - 24 - Prescrições particulares para a segurança de bombas e controladores de infusão; ou aquelas que venham a substituí-las;
- A empresa vencedora deverá criar e entregar aos hospitais contemplados neste processo um prontuário individualizado de cada equipamento instalado nas unidades da CONTRATADA, contendo no mínimo as seguintes informações: Descrição completa do equipamento (Registro na Anvisa, Modelo, Série, Marca, Tensão de funcionamento, Data de instalação, Registro do teste de funcionamento, Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações);
- Os equipamentos ofertados deverão estar com manutenção preventiva e calibração com periodicidade nunca superior a 12 meses e sempre que necessitar efetuar novas manutenções preventivas e/ou calibração, a empresa licitante deverá agendar previamente com a instituição;
- A Assistência Técnica para manutenção corretiva, deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a solicitação;
- A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada, através de seu representante ou empresa por ele autorizada, sendo que, se houverem despesas com transporte e/ou deslocamento do técnico e/ou equipamento, estas correrão por conta do fornecedor. Caso o conserto não possa ser realizado no local a empresa contratada deverá fornecer outro equipamento igual em condições de uso como “back-up”;
- Todo e qualquer serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração, realizado dentro ou fora das unidades hospitalares, durante a vigência deste contrato, deverá ser realizada diretamente pelo fabricante do equipamento ofertado ou pela empresa que seja assistência técnica autorizada da marca no estado do Paraná e não deverá gerar nenhum ônus ao órgão licitante;
- Suporte de bancada - cada Unidade Hospitalar definirá de acordo com sua necessidade, a indicação o local de instalação do suporte;
- A empresa vencedora deverá efetuar treinamento operacional, para manuseio da bomba de infusão (do equipamento e software) e, manuseio e utilização dos equipos, em todas as unidades a serem atendidas por este certame. Deverá ser previamente agendado com cada uma das unidades hospitalares aqui atendidas sem custo à CONTRATANTE, de acordo com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, instruindo a entidade quanto à tensão, corrente elétrica e potência, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental e aos usuários, riscos de acidentes e todas as demais condições necessárias à instalação e ao funcionamento dos mesmos;

k. A instalação dos equipamentos deverá ser feita pelo responsável técnico da contratada, na presença de um técnico e/ou engenheiro do Hospital, que deverá compreender a realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o equipamento em boa ordem operacional.

1.2.4 Prazo de validade de 90% do total da validade para todos os equipos e seringas na data da entrega.

1.2.5 Os equipos fabricados a partir de 29 de dezembro de 2015, devem estar em conformidade respectivamente com as Resoluções da Diretoria Colegiada – RDC 4/2011 de 04/02/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo possuir Certificação de Conformidade do Inmetro, assim como a legislação pertinente que venha alterá-las. Os equipos do lote 1, itens 2, 3, 4, 5, 7 e 8, têm que estar de acordo com a ABNT ISO 8536-8. Os equipos do lote 1, item 6, e do lote 2, item 6, têm que estar de acordo com a ABNT ISO 1135-4.

1.2.6 Produtos médicos para saúde, devem apresentar Registro na ANVISA, em conformidade a RDC nº 185/2001 e ao artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103 e 106 da Lei nº 15.608/2007 e disposições da Lei nº 8.666/1993.

1.3.2 O Prazo de entrega e a instalação das Bombas Infusoras e de Seringa, dentro da cota estabelecida no contrato (em conformidade com o quantitativo a ser solicitado pelas respectivas Unidades), deverão ser entregues em 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, caso o local da instalação não estiver pronto ou a critério da contratante a data da instalação poderá ser alterada.

1.3.3 LOCAIS DE ENTREGA:

Hospital Regional Telêmaco (HRTB)

Município – Telêmaco Borba

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, s/n - Jardim Monte Carlo

Cidade: Telêmaco Borba – PR

CEP: 84266-010

Telefone: (42) 3272-7707

Horário: 08:00 horas Às 17:00 horas

Responsável: Lawana Celin CPF: 041.540.749-46

Hospital Regional Guarapuava (HRGUA)

Município – Guarapuava

Endereço: Av. Profa. Laura Pacheco Bastos, 1400 - Cidade dos Lagos

Cidade: Guarapuava - PR,

CEP: 85053-525

Telefone: (42) 3141-8400

Horário: 08:00 horas Às 17:00 horas

Responsável: Leila de Fátima Sandmann Dal Santos CPF: 005.671.799-74

Hospital Regional Ivaiporã (HRIV)

Município – Ivaiporã

Endereço: Quaresmeiras, nº 55, Bela Casa, Quadra 03

Cidade: Ivaiporã – PR

CEP: 86430-000.

Telefone: (43)

Horário: 08:00 horas Às 17:00 horas

Responsável: Maicon Junior Campos De Souza - CPF 063.959.129-92

1.3.4 DISTRIBUIÇÃO MENSAL

1.3.4.1 As bombas (lote1, item 1 e lote 2, itens 1 e 2) deverão ser entregues em conformidade aos quantitativos solicitados pelas respectivas Unidades Hospitalares, no primeiro mês do contrato sendo as despesas de locação faturadas mensalmente.

1.3.4.2 As entregas dos insumos e equipamentos deverão ser realizadas nos locais indicados nas quantidades estimadas estabelecidas por mês, conforme planilha abaixo:

LOTES 01, 02 e 03						
ITEM	NOME DO MATERIAL	HRTB	HRGUA	HRIV	CONSUMO MENSAL	CONUMO ANUAL
1	Bomba de infusão para equipamentos em aluguel.	100	100	100	---	300
2	Equipo para bomba de infusão, com volume de preenchimento reduzido (neonatalogia e pediatria), para administração de solução parenteral.	200	0	0	200	2400
3	Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral	250	250	250	750	9000
4	Equipo fotossensível para bomba de infusão para administração de solução parenteral	400	400	400	1200	14400
5	Equipo Livre de PVC para bomba de infusão para administração de solução parenteral	10	10	10	30	360
6	Equipo para bomba de infusão para administração de hemocomponentes e hemoderivados	10	10	10	30	360
7	Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral (sistema fechado)	300	300	300	900	10800
8	Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral (sistema aberto)	80	80	80	240	2880

LOTES 04, 05 e 06						
ITEM	NOME DO MATERIAL	HRTB	HRGUA	HRIV	CONSUMO MENSAL	CONUMO ANUAL
1	Bomba de seringa para Centro Cirúrgico com Alvo Controle	02	02	02	---	06
2	Bomba de seringa para Unidades de Internação Clínica em Pediatria e Unidades de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica.	30	0	0	---	30
3	Seringa hipodérmica de 10mL para uso em bomba de seringa com equipamento em aluguel.	30	30	30	90	1080
4	Seringa hipodérmica de 20mL para uso em bomba de seringa com equipamento em aluguel.	300	300	300	900	10800
5	Seringa hipodérmica de 50/60mL para uso em bomba de seringa com equipamento em aluguel.	100	100	100	300	3600
6	Equipo extensor fotossensível.	100	100	100	283	3396

1.4 CONDIÇÕES GERAIS

1.4.1 O FORNECEDOR fica obrigado a garantir a qualidade dos equipamentos pelo período mínimo estabelecido na descrição técnica, fornecendo os respectivos termos de garantia.

1.4.2 O FORNECEDOR deverá treinar os técnicos de cada Unidade FUNEDAS no modo operacional, programação e resolução de pequenos problemas das Bombas Infusoras e de Seringas, para garantir que a equipe técnica do hospital possa atender, reduzindo o tempo e quantidade de equipamentos parados.

1.4.3 A instalação dos equipamentos deverá ser feita pelo responsável técnico na presença de um técnico e/ou engenheiro do Hospital, sem nenhum ônus para a Instituição que deverá compreender a realização de

testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de aceitação do equipamento. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias se, por qualquer motivo, o local da instalação não estiver pronto ou a critério da contratante a data da instalação poderá ser reprogramada.

1.4.4 O FORNECEDOR deverá fornecer o detalhamento técnico da instalação do equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, instruindo a entidade quanto à tensão, corrente elétrica e potência, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental e aos usuários, riscos de acidentes e todas as demais condições necessárias

à instalação e ao funcionamento dos mesmos.

1.4.5 Todas as despesas de transporte até o local da entrega do equipamento correrão por conta do FORNECEDOR.

1.4.6 A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada, através de seu representante ou empresa por ele autorizada, sendo que, se houverem despesas com transporte e/ou deslocamento do técnico e/ou equipamento, estas correrão por conta do fornecedor. Caso o conserto não possa ser realizado no local a empresa contratada deverá fornecer outro equipamento igual em condições de uso como “back-up”.

1.4.7 Todos os acessórios que acompanham o produto devem ser originais do fabricante, sendo que não serão aceitos acessórios não recomendados pelo fabricante.

1.4.8 A CONTRATADA realizara treinamentos com toda equipe que utilizará os equipamentos, fornecendo sem custos, todo material didático necessário.

1.4.9 Os treinamentos poderão ser solicitados sempre aprendizado continuo sendo os treinamentos renovados anualmente.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência, do protocolo número 18.594.385-2, trata-se da solicitação para contratação do serviço de “Comodato/ Aluguel bombas de infusão e bombas de seringa com fornecimento de seringas, extensores e equipos”, para a assunção das Unidades Hospitalares FUNEAS de Guarapuava, Ivaiporã e Telêmaco Borba.

DA LEGITIMIDADE

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Dermatológico Sanitário (HDS), Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI) e Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP).

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão. **DA LEGALIDADE**

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais regulamentações, e assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de menor preço.

Tal pedido fundamenta-se no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, que assim expressa:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DO INTERESSE PÚBLICO

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º que regulamenta “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia, conforme avaliação médica.

Nesse sentido, a FUNEAS está realizando a instrução dos processos licitatórios globais, para a assunção, da adesão de três Unidades Hospitalares com o intuito de provisionar os estoques de materiais utilizados nos hospitais para atendimento dos pacientes internados, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo assim a qualidade dos serviços prestados no âmbito do SUS.

Os itens e os quantitativos foram definidos pela Diretoria Técnica, de acordo com modelo da Unidade FUNEAS HRNP, em trabalho conjunto das Gerências de Farmácia e Engenharia Clínica, de acordo com os relatórios de Consumo Médio Mensal (C.M.M.), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema GSUS e/ou SAMPLUS.

A locação/comodato de Bombas de Infusão com aquisição dos respectivos insumos relativos a este processo destinam-se à infusão controlada de soluções parenterais, sangue e hemoderivados, dietas enterais e anestésicos.

As bombas de infusão enterais/parenterais e bombas de seringa, proporcionam um controle preciso na administração de medicamentos de alto risco, como é o caso dos quimioterápicos, dos antiarrítmicos, dos antibióticos, soluções parenterais, cloretos de potássio e drogas vasoativas, dentre outros, e soluções de grandes volumes e/ou volumes muito reduzidos, especialmente em pacientes de alta complexidade que estão internados em Unidades de Terapia Intensiva e Semi Intensiva (adultos, pediátricos e neonatais), sendo utilizados também para a infusão de dietas enterais.

O uso de Bomba Infusora para administração de fármacos controlados diminui consideravelmente os riscos de erros lesivos a pacientes, bem como da mortalidade. Além disso, a administração de hemocomponentes em pacientes pediátricos e recém-nascidos deve ser precisa e adequada requerendo a infusão de pequenos volumes que não podem ser administrados manualmente.

A utilização da Bomba Infusora na rotina das unidades é indispensável, pois a infusão sem o controle permitido pelas bombas causa risco de hipervolemia que pode levar à insuficiência cardíaca e hemorragia cerebral, entre outras complicações, com alto risco de morte.

Considerando que Esta aquisição faz-se necessária para que o trabalho seja executado com eficácia e segurança, com utilização de equipamentos em conformidade com as normas vigentes, cuja Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - MS preconiza.

Após avaliação e análise do quantitativo necessário de bombas e respectivos equipos para atender as necessidades da Instituição e as normas vigentes da ANVISA, foi determinado o quantitativo, ocasião em que foi preconizada uma média mensal para utilização dos equipos e seringas.

As Unidades FUNEAS não possui Bombas Infusoras, sendo inviável economicamente a aquisição através de compra, vez que cada bomba infusora nova tem um custo elevado frente à locação anual da mesma, devendo ainda considerar que na aquisição haveriam custos internos com a manutenção e eventuais reposições, em especial fruto de atualizações tecnológicas, menor que o da aquisição.

Com relação ao quantitativo, foi pautado em registros de histórico de consumo tendo como modelo a Unidade FUNEAS HRNP, a fim de formar parâmetros quantitativos reais de consumo, considerando ainda, uma margem de segurança. O CONTRATANTE se guarda ao direito de não solicitar esses itens em sua totalidade.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência na aquisição dos Materiais Médico Hospitalares listados no Termo de Referência, para atendimento dos pacientes internados nas unidades hospitalares, onde demonstram-se na natureza contínua dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

- Tratamento com material adequado aos pacientes;
- Suporte e manutenção da vida;
- Viabilizar a possibilidade de recuperação no menor tempo possível;
- Tratamento de infecções e demais patologias;
- Suporte para os pacientes de UTI;
- Suporte para os pacientes cirúrgicos;
- Suporte para os pacientes internados;
- Suporte para os pacientes de pronto atendimento;
- Suporte para os pacientes acometidos pela COVID-19;
- Apoio a equipe multidisciplinar nas demandas;
- Atendimento das cirurgias;

DOS PRODUTOS GERADOS

A aquisição dos materiais listados no Termo de referência será utilizada para atendimento das demandas da unidade hospitalar, visando garantir a assistência aos pacientes, e resultarão nos seguintes produtos:

- Possibilidade de alta hospitalar;
- Promoção, proteção e recuperação dos pacientes;
- Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades Hospitalares;
- Garantir o provisionamento dos estoques;

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender os pacientes internados e/ou ambulatorial nas Unidades hospitalares FUNFEAS, pelo período de 12 (doze) meses, de forma ampla e integral, a fim de proporcionar o suporte de material médico mais adequado e indicado para cada tipo de patologia/tratamento. Essa aquisição avulta-se como imprescindível, por se tratar de insumos a serem empregados diretamente no tratamento de pessoas, cuja a ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques para entrega parcelada. Conforme motivação que se apresenta.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Critério utilizado: **MÉDIA** para os Lotes 01, 02 e 03. **MEDIANA** para os Lotes 04, 05 e 06.

3.2 Conforme artigo 9º, incisos II ao V, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, o critério adotado foi baseado nas pesquisas de preços informadas, e de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a administração pública, e assim garantir o melhor interesse público, conforme artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 A presente licitação será composta por lotes com diversos itens que são complementares e utilizados exclusivamente por determinado tipo de Bomba de Infusão, ou seja, não é possível utilizar uma Bomba de determinada Marca com os insumos de marca diferente da bomba, sendo assim, o presente edital está constituído de 6 (seis) lotes com valor global, além do mais, a divisão de cada item em lote poderá ocasionar a elevação dos custos e do preço da contratação, ocasionando prejuízo ao conjunto e economia em Escala.

5 SUSTENTABILIDADE

Conforme o **Decreto Estadual nº 4993/2016**, art. 49, para a presente licitação, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto:

Art. 49. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

VIII - Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Art. 50. A Secretaria de Estado de Administração e da Previdência – SEAP disponibilizará um espaço específico no sítio Compras Paraná para realizar divulgação de listas dos bens e serviços contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Optamos pelo não fracionamento em duas partes (uma 75% destinada a participação ampla concorrência e outra de 25% destinada a participação de micro e pequenas empresas), visto a possibilidade de resultar em dois contratados no processo licitatório para aquisição de **EQUIPOS PARA BOMBA INFUSORA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E ENTERAIS E BOMBAS DE SERINGA, EM REGIME DE LOCAÇÃO DAS BOMBAS.**

6.2 O equipamento bomba de infusão trabalha com vários tipos de equipo, cada um deles possui funções específicas e por isso devem ser adquiridos em itens separados, mas em lote único. Se o edital optar por aquisição de equipos em lotes separados, existe a possibilidade de haver mais de um modelo/marca de bomba ganhadora do certame. Este fato poderia gerar risco de vida ao paciente, pois o profissional que manuseia a bomba teria que ter treinamento específico em cada equipamento e ainda possuir um nível de atenção extremamente elevado para não trocar um equipo de uma marca utilizando-o em outro equipamento. Para a segurança do paciente, o uso de um único modelo/marca de equipamento se faz necessário e isto só é possível com a licitação em Lote único.

6.3 As bombas de seringa estão agrupadas num único lote com o fornecimento de insumos próprios. Esta solicitação se deve ao fato de que vários hospitais do estado necessitam deste tipo de equipamento para uso em procedimentos específicos no Centro Cirúrgico, Unidades de Internação Clínica em Pediatria e Unidades de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica. No centro cirúrgico, o uso de bombas de seringa com alvo controle melhoram consideravelmente o tempo de recuperação pós-anestésica do paciente e diminuem significativamente os efeitos colaterais advindos do uso da anestesia inalatória. O uso de bombas de seringa em pediatria e neonatologia é necessário para uma administração de medicamento mais segura, com economia no volume utilizado para atender a dose prescrita para o paciente. Na UTI Neonatal, o uso de bomba de seringa (sem alvo controle) é uma exigência da ANVISA através da RDC 7 de 24/02/2010 (Art. 68). A não utilização de Bombas de Seringa na UTI Neonatal configure Infração Sanitária, conforme determina a ANVISA no Art. 73 da mesma RDC. O Mercado brasileiro não possui histórico de aluguel de bomba de seringa, pois este tipo de equipamento normalmente funcionava com qualquer tipo de seringa e não havia como as empresas fornecedoras das bombas controlar o consumo dos insumos, por isso, a única opção encontrada era aquisição (compra) do produto, o qual possui valor elevado no mercado, exigindo um grande investimento. Além disso, após um período de uso o equipamento deixa de ter garantia e toda a manutenção é por conta da instituição, várias delas sem equipe própria para executar tal função, sem contar ainda com a depreciação do produto e sua tecnologia. A

opção da locação deste tipo de equipamento, onde a instituição paga o aluguel da bomba e usa a seringa disponível em seu estoque, tornou-se inviável após a ANVISA publicar a RDC 3 de 04/02/2011 e a Portaria 503 de 29/12/2011 (certificação no INMETRO das seringas). Com isso, os hospitais somente podem utilizar seringas específicas para uso em bomba de seringa, configurando Infração Sanitária a utilização de seringas fabricadas para outros tipos de uso. Sendo assim, o aluguel torna-se também o caminho mais natural para as bombas de seringa.

6.4 Portanto a possibilidade de dedicar 25% para MEs ou EPPs, resultaria na incompatibilidade dos insumos e acarretaria a mesma situação do item anterior, pois trabalharíamos com marcas diferentes, tornando a logística bastante complicada e impraticável, além do que que teríamos um contrato de locação de 12 meses impossibilidade de utilizar os insumos.

6.5 Neste caso, onde a princípio a justificativa estaria amparada pelo inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deve o agente público certificar-se de que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

7.1 Os objetos dessa licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

8.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade perante todas esferas dos fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, perante o FGTS, INSS e Justiça Trabalhista (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual nº. 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.8 A FUNED efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.9 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNED, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

9.10 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNED, CNPJ/MF nº. 24.039.073/0001-55, com sede na Rua do Rosário, 144, 4º andar, Centro, Curitiba – Paraná, CEP 80020-110.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação deverá ser observada as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.

12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3 O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, atualizada conforme Decreto Federal 9.412/2018.

12.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

12.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA - HRGUA

Gestor do Contrato: Ana Carla Ribeiro - CPF: 117.142.499-05

Fiscal do contrato: Leila de Fátima Sandmann Dal Santos - CPF:005.671.799-74

HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ - HRIV

Gestor do contrato: Daniele Lucio Silva - CPF:066.191.329-52

Fiscal de contrato: Maicon Junior Campos De Souza - CPF 063.959.129-92

HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA - HRTB

Gestor do Contrato: Maria Raquel Leigue Ferrer – CPF: 785.848.689-68

Fiscal do contrato: Lawana Celin – CPF: 041.540.749-46

13 GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

13.2 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

13.3 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida.

13.4 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007

13.5 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

13.6 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão 2831/2012 – PLENÁRIO, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratação de objeto comum, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público. E, talvez mais grave ainda, neste presente caso concreto de contratação de objeto comum, a participação em regime de consórcio permitirá a reunião de empresas concorrentes, impedirá a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com o propósito de reduzir participantes, monopolizar o mercado, favorecer acordos de interesse privado em detrimento ao interesse público, entre outras situações lesivas à Administração Pública.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 12 do Edital e Anexo VII.

17 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

17.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

18 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

(assinado e datado digitalmente)

Daiane Regina Feliz

Gerência de Farmácia e Insumos Hospitalares/ Diretoria Técnica

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(assinado e datado digitalmente)

Perseu Rosa Filho

Gerente de Engenharia Clínica

Diretoria Técnica - FUNEDS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(assinado e datado digitalmente)

Karoline Villarreal Pedrozo

Assistente nível II – DA/GP

Responsável pela verificação do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC). Justifica-se a adoção de tais índices devido a segurança para a contratação da Administração, frisando que os índices financeiros nos patamares apresentados buscam retratar a situação financeira equilibrada das empresas, o que isenta de risco a administração.

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente. Justifica-se essa adoção como formar que a empresa cumpra as obrigações solicitados no contrato até o fim de sua vigência.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)."

1.4.2 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

1.4.3 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

*** No caso de não constar campo específico para o documento na plataforma, anexar o respectivo no campo "outros documentos"

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.485/2019 (Anexo V).

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx****A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço :		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXX, para atender a demanda do XXXXX, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1. Especificações técnicas:

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no § 2º, do art. 3º do referido Decreto.

5º DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA/SÓCIOS NÃO POSSUEM VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL 8666/93.

6º ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL

Atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de contratação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7º DECLARA-SE QUE OS SÓCIOS DA EMPRESA NÃO PARTICIPARAM DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Hospital Regional Telêmaco Borba (HRTB)

Município – Telêmaco Borba

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, s/n - Jardim Monte Carlo

Cidade: Telêmaco Borba – PR

CEP: 84266-010

Telefone: (42) 3272-7707

Horário: 08:00 horas Às 17:00 horas

Responsável: Almoxarifado/Gestor e Fiscal do Contrato

Hospital Regional Guarapuava (HRGUA)

Município – Guarapuava

Endereço: Av. Profa. Laura Pacheco Bastos, 1400 - Cidade dos Lagos

Cidade: Guarapuava - PR,

CEP:85053-525

Telefone: (42) 3141-8400

Horário: 08:00 horas Às 17:00 horas

Responsável: Almoxarifado/ Gestor e Fiscal do Contrato

Hospital Regional Ivaiporã (HRI)

Município – Ivaiporã

Endereço: Quaresmeiras, nº 55, Bela Casa, Quadra 03

Cidade: Ivaiporã – PR

CEP: 86430-000.

Telefone: (43)

Horário: 08:00 horas Às 17:00 horas

Responsável: Almoxarifado/ Gestor e Fiscal do Contrato

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO NºXXXXXXXXX

CONTRATANTE: xxxxxx**CONTRATADO(A):** Xxxx**CLÁUSULA 1.^a – DO OBJETO**

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO para atender a demanda do XXXXXXXXXXXX, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 1.2^a – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2.^a – DO FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do(a) (Pregão Eletrônico/) nº XXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXX, de xx/xx/20xx.

2.2 Os serviços deverão ser executados em etapa [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 3.^a – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 A CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 4.^a – DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA 5.^a – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, sendo indicado como Gestor do contrato XXXXXXXX e como Fiscal do Contrato XXXXXXXX, podendo haver substituição posterior.

5.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.6 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I – os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

II – todas as comunicações sobre a execução deste contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

III – a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA 6.^a – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço terá início em até XX (XXX) dias contados a partir da emissão do empenho.

6.2 Os serviços serão prestados, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de XX (XXX) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XXX) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA 7.^a – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXX, fonte XXX.

CLÁUSULA 8.^a – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, contados de xx/xx/20xx a xx/xx/20XXX, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA 9.^a – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal do Brasil e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSSL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.

9.6 A FUNEDAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

9.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social.

9.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná

CLÁUSULA 10.^a – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.2.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida nos autos do processo, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.2.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.15 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes nos autos do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA 11.^a – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

11.2 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.3 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida.

11.4 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007

11.5 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.6 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

CLÁUSULA 12.^a – DAS PENALIDADES

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos autos do processo;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob

pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA 13.^a – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13.5 Cabe rescisão contratual unilateral pela contratante, constituindo motivos para imediata rescisão, quando o contratado tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio, e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então, o contrato administrativo será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

CLÁUSULA 14.^a – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será permitida subcontratação do objeto.

CLÁUSULA 15.^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram este contrato, para todos os fins, os seus anexos.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VIII**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VIII. I

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
I - Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

II -DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)